



**DISTRATO – CPS Nº. 004/2021**

**DISTRATANTE:** INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sede na Rua Avelino de Faria, nº. 200, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-140, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

**DISTRATADA:** RAYMED SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.173.013/0001-68, sediada na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº. 322, Sala 04, Centro, Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP 75.920-000, neste ato representado por seu sócio **ANTONIO SERGIO LOPES MENDES**, brasileiro, casado, técnico em radiologia, residente e domiciliado no município de Santa Helena de Goiás – Goiás, regularmente inscrito no CPF 417.915.173-15 e RG nº. 28630920-GEJUSPC-MA.

As partes firmaram contrato para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (RADIO-X, TOMOGRAFIA E ARCO-CIRÚGICO), INCLUINDO SERVIÇOS DE PACS (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS) E RC (RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA) PARA DIGITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X MÓVEIS visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO.

A DISTRATADA manifestou desinteresse em continuar na prestação dos serviços anteriormente contratados e solicitou a formalização do presente distrato amigável, conforme prevê a Cláusula Décima do instrumento contratual.

Deste modo, as partes, de comum acordo, estabelecem o fim da relação contratual em 31/01/2021, considerando-se o contrato CPS nº. 004/2021 rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a referida data.

Rio Verde (GO), 01 de fevereiro de 2021.

**EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**  
Diretor Presidente IPGSE

**Eduardo Pereira Ribeiro**  
Superintendente Geral  
CPF: 484.680.881-53  
IPGSE

**ANTONIO SERGIO LOPES MENDES**  
Raymed Serviços de Radiologia Ltda